

Relatório de Mensagens do Fórum



Órgão Público: MUNICIPIO DE AMONTADA

Número do Edital/Aviso: 26.05.01/2025.04

Objeto de Interesse: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD) DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 5691/2024, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Data e Hora: 04/07/2025 12:53

Link do Fórum: <https://licitamaisbrasil.com.br/forum-de-mensagens/GNbe8Veup1eaaARj>

MUNICIPIO DE AMONTADA - Comprador - 01/07/2025 11:50

Senhores licitantes com base no art.64, da Lei:14.133/21 e com base no item: a.1 da qualificação técnica, solicitamos do licitante: REBECA FROTA AGUIAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.933.542/0001-45, em diligencia os documentos: Termo de Abertura e Termo de encerramento e termo de autenticação referente aos balanços patrimoniais 2024 e 2023, comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, tendo em vista os mesmo serem documentos pré existente, no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação

REBECA FROTA AGUIAR - Fornecedor - 02/07/2025 10:04

Segue documentação solicitada

Arquivo anexado: DOCUMENTAÇÃO COMPLETA - REBECA.pdf

REBECA FROTA AGUIAR - Fornecedor - 02/07/2025 15:45

Prezado Agente de Contratação, Observando o Edital, especificamente o item 8.2.1.4 do Termo de Referência, constata-se que há exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, DRE e dos índices de LC, LG e SG, não sendo mencionados, em nenhum momento, a obrigatoriedade de apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, tampouco do Livro Diário completo. Dessa forma, resta evidente o fiel atendimento a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório por parte desta licitante. Assim, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e no Princípio do Julgamento Objetivo, ambos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não se pode exigir das licitantes documentos não previstos expressamente no edital, nem tampouco realizar julgamento com base em critérios subjetivos ou estranhos às regras previamente estabelecidas. Diante do exposto, requer-se o regular prosseguimento do certame, com o devido reconhecimento da conformidade da documentação apresentada por esta empresa.